PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **ARIEL SZYMANEK**, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta publica no dia 04 de agosto de 2025 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 04 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta publica no dia 05 de agosto de 2025 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 06 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça** e **Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta publica no dia 08 de outubro de 2025 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 08 de outubro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta publica no dia 09 de outubro de 2025 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 10 de outubro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL**: Leilão exclusivamente por meio eletrônico**,** mediante acesso ao site da internet **http://www.vmleiloes.com.br**. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 *(noventa)* dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO**: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

12) AUTOS: ATOrd 0000279-55.2013.5.09.0001
RECLAMANTE: CELIO AMILTON ANTUNES - CPF: 016.716.759-67
RECLAMADO: CBES-COLEGIO BRASILEIRO DE ESTUDOS SISTEMICOS LTDA - CNPJ: 03.096.318/0001-06, WILLIAM MA - CPF: 165.144.448-06, GILLIAN ALONSO ARRUDA - CPF: 029.841.278-03, INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES LTDA - CNPJ: 01.981.577/0001-94, MELISSA MICHELOTTO - CPF: 026.431.569-35, ELIANE SCUSSEL MICHELOTTO - CPF: 307.825.389-91
TERCEIRO INTERESSADO: RAFAEL SCUSSEL MICHELOTTO - CPF: 034.353.899-74
BEM: NUA PROPRIEDADE do Apartamento residencial sob nº 72 (setenta e dois), com a área construída exclusiva de 190,5050m² e a área construída global de 279,7370m², localizado no 7° andar ou 9° pavimento do Edifício Marques de Olinda, situado à rua Padre Anchieta n° 1.007, nesta Capital. Ao dito apartamento está incluído o direito a duas vagas para estacionamento de automóvel na garagem, localizada no subsolo. Matrícula 8.921 da 1ª CRI de Curitiba
AVALIAÇÃO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)
ÔNUS: R-12 - USUFRUTO VITALICIO em favor de Eliane Scussel Michelotto; AV-13 - INDISPONIBILIDADE nos autos 5012292-41.2014.4.04.7000 da 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-15 - INDISPONIBILIDADE nos autos 43844-2013-002-09-00-1; AV-16 - INDISPONIBILIDADE nos autos 09670-2006-001-09-00-2; AV-17 - INDISPONIBILIDADE nos autos 08340-2010-002-09-00- 2 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-18 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010368-35.2016.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-20 - INDISPONIBILIDADE nos autos 23663-2000-006-09-00-0 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-21 - INDISPONIBILIDADE nos autos 15673-2003-009-09-00-3 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-22 - INDISPONIBILIDADE nos autos 23304-2015-014-09-00-3 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-23 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001446-08.2016.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-24 - INDISPONIBILIDADE nos autos 23313-2015-651-09-00-9 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-27 - PENHORA nos autos 0011615- 51.2016.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-29 - PENHORA nos autos 0010368-35.2016.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-30 - INDISPONIBILIDADE nos autos 23320-2015-013-09-00-0 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-32 - INDISPONIBILIDADE nos autos 06123-2013-001-09-00-4 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-33 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011841-17.2016.650.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-35 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001948-33.2015.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-36 - PENHORA nestes autos; AV-37 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010255-78.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-39 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000538-15.2016.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-40 - INDISPONIBILIDADE nos autos 2366300-42-2000.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-41 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010617-80.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-42 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000144-60.2016.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-43 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011447-07.2016.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-44 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000811-53.2018.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-46 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010742-12.2016.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-47 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010079-60.2016.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-49 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0474800-38.2006.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-50 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0002077-47.2014.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-51 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000941-32.2012.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-52 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001632-79.2019.8.16.0194 da 15ª Vara Cível de Curitiba; AV-53 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0024634- 12.2018.8.16.0001 da 10ª Vara Cível de Curitiba; AV-54 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001690-82.2017.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-55 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0012012-97.2016.509.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-56 - PENHORA nos autos 0011304-39.2016.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-57 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010488-51.2016.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-58 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010554-35.2016.2016.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-59 - INDISPONIBILIDADE nos autos do 001347-92.2008.8.16.0012 do 8ª Juizado especial Cível e Criminal de Curitiba; AV-60 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000935-07.2012.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-61 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011304-39.2016.2016.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-62 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011304-39.2016.2016.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-63 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000396-31.2018.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-64 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000511-45.2019.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-65 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001289-85.2017.5.09.0651 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-66 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0009003-05.2013.8.16.0033 do Juizado especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Pinhais; AV-67 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0009003-05.2013.8.16.0033 do Juizado especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Pinhais; AV-68 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001170-30.2019.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-69 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010135-54.2016.5.09.0028 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-70 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001044-28.2015.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-71 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010630-15.2016.5.090088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-72 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010617-80.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-73 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001165-95.2011.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-74 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000595-90.2017.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-75 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001091-91.2018.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-76 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0006788-36.2005.8.16.0001 da 16ª Vara Cível de Curitiba; AV-77 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001044-28.2015.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-78 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001300-48.2010.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-79 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000658-75.2010.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-80 - INDISPONIBILIDADE nos autos 2410900-33.2000.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-81 - INDISPONIBILIDADE nos autos 2313700-51.1999.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-82 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011512-08.2016.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-83 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001437-79.2017.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-84 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001671-55.2017.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-85 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000428-96.2019.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-86 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0005629-63.2002.8.16.0001 da 1ª Vara Cível de Curitiba; AV-87 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011393-53.2016.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-88 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0010595-12.2016.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-89 - INDISPONIBILIDADE nos autos 1558200-46.2005.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-90 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000814-38.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-91 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0002320-35.2017.5.09.0007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-92 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0011078-32.2016.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-93 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0004977-46.2002.8.16.0001 da 20ª Vara Cível de Curitiba; AV-94 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000433-82.2018.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-95 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000570-77.2017.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-96 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0001115532017509001 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-97 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000861-37.2018.5.09.0015 da COCAPE Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente a Execução da Cidade de Curitiba; R-98 - ARRESTO nos autos 0000861-37.2018.5.09.0015 da COCAPE Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente a Execução da Cidade de Curitiba; R-99 - PENHORA nos autos 0010028-82.2016.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-100 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000516-05.2012.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-101 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0002303-05.2017.5.09.0005 do Setor Horizontes do Tribunal Regional do Trabalho de Curitiba; R-102 - PENHORA nos autos 0000088-55.1997.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais (3ª Vara) de Curitiba; AV-103 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0088746-62.2010.8.16.0014 da 7ª Vara Civel de Londrina-PR; R-104 - PENHORA nos autos 0009198-04.2022.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais (2ª Vara) de Curitiba;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins

13) AUTOS: ATSum 0000396-65.2021.5.09.0001
RECLAMANTE: MATEUS SCHEUER MACEDO – CPF: 035.151.600-00
RECLAMADO: TORTEBACACHERI LANCHES LTDA – CNPJ: 28.245.883/0001-19, MARIANA STRAPASSON, ELOI RAMOS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, PATRICE ANDREA PAVIN RAMOS, EROL RAMOS, LUCIANE RAMOS, UBIRATA LIZETE DE SOUZA LEAL, ANA MARIA LOPES PEREIRA, VALDOMIRO PEREIRA
BEM: A TERRA NUA do imóvel rural situado no lugar denominado Mato do Chiqueiro, quarteirão Bugre, Município de Balsa Nova desta Comarca de Campo Largo-PR, medindo 75.895,12m², com demais características e confrontações constantes da matrícula 23.678 do CRI de Campo Largo-PR.
AVALIAÇÃO: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
ONUS: AV-07 – INDISPONIBILIDADE nestes autos; AV-08 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0002045-39.2015.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-09 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0010672-86.2016.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-10 – PENHORA nestes autos; AV-11 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000472-59.2015.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-12 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000142-19.2022.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-13 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000619-82.2016.5.09.0245 da Vara do Trabalho de Pinhais-PR; AV-14 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000347-75.2022.5.09.0684 da 2ª Vara do Trabalho de Colombo-PR; AV-20 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000543-63.2021.5.09.0657 da 1ª Vara do Trabalho de Colombo-PR; AV-21 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000637-27.2021.5.09.0684 da 2ª Vara do Trabalho de Colombo-PR;
DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.
DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins

14) AUTOS: ATOrd 0010929-59.2016.5.09.0001
RECLAMANTE: PEDRO PADILHA
RECLAMADO: CAMARGO NETO LTDA, ANTONIO TEIXEIRA NETO, DIONATAN CAMARGO TEIXEIRA
BEM: Um veículo Marca/Modelo: HONDA/XRE300; Ano/Modelo: 2010 /2010, placa: ASR3A28, cor PRETA, chassi: 18837, de titularidade do executado, com conservação compatível com seu ano de fabricação;
AVALIAÇÃO: R$13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais)
ONUS: Nada consta nos autos
DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.
DEPOSITÁRIO Reclamada

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/03 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço),* além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; **2)** Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; **3)** Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; **4)** Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital; **5)** Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento; **6)** Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia *(inclusive de funcionamento)*, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; **7)** Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; **8)** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; **9)** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; **10)** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem.* Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; **11)** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício*, *dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; **12)** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; **13)** Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos; **14)** FORMA DE PAGAMENTO: A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmleiloes.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independente da forma de pagamento avista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lanço, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicara no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado; **15)** Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **16)** É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo; **17)** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; **18)** Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença *(se houver).* Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte),* o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; **19**) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública. **20)** Ao efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora.
21) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site *www.vmleiloes.com.br*. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; **22)** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro *www.vmleiloes.com.br ou Jornal de Circulação ou Diário Oficial),* sob pena de preclusão; **23)** Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não

sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **24)** o prazo para eventuais medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, iniciará no 1º dia útil após a data do leilão (inclusive), independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

Curitiba-PR, 07 de julho de 2025.

ARIEL SZYMANEK
Juiz do Trabalho